



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS

**ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO DE CURSO Nº 11 / 2022 - COLET (12.64)**

**Nº do Protocolo: 23122.048154/2022-15**

**São João del-Rei-MG, 24 de novembro de 2022.**

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI. Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, realizou-se, às 14h, de forma remota, reunião do Colegiado do Curso de Letras, sob a presidência da Profa. **Luciani** Dalmaschio. Estavam presentes os membros docentes do colegiado, **Juliana** Borges Oliveira de Moraes, **Natália** Elvira Sperandio, **Marília** de Carvalho Caetano Oliveira, **Antônio Luiz** Assunção e o membro discente **Davy** Antônio Silva Reis. Aprovada a pauta, a Profa. Luciani deu início aos trabalhos. **1 - Análise da Solicitação do discente - Eduardo Santos de Oliveira:** O aluno Eduardo Santos de Oliveira está na lista para colação de grau coletiva, em 2023, contudo, consta uma pendência de disciplina de Prática Curricular (90h) para integralizar o curso. Sendo assim, o discente perguntou à coordenação de Letras: "*Conforme o PPC, a minha participação no Pibid (2015 e 2017) poderia excluir a que falta, não é isso?*". A Resolução CONEP nº 014, de 19 de abril de 2018, em vigor, retrata que, "*Art. 1º Determinar que a carga horária de atividades realizadas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) pode ser utilizada para dispensa parcial ou total de disciplinas que compõem a carga horária de prática como componente curricular ou de atividades teórico-práticas dos cursos de grau acadêmico Licenciatura*". Dessa forma, os membros do colegiado votaram e deliberaram: Para a Profa. Natália, a dispensa é indeferida, uma vez que a Resolução, em vigor, é posterior ao período em que o aluno foi participante do programa. Já a Profa. Juliana entende que o caso do aluno seja uma excepcionalidade não prevista pela Resolução. Logo, amparada pelo Art. 4º, a profa. Juliana defere a solicitação do aluno. O Prof. Antônio Luiz acredita que o caso do estudante possui duas versões. Legalmente, não teria direito, pois uma lei não pode retroagir, seja para beneficiar ou prejudicar. Por outro lado, o aluno necessita, apenas, da unidade curricular para colar grau e, neste caso, o curso teria que disponibilizar a disciplina para o discente. A Profa. Marília aprova a dispensa da disciplina de Prática Curricular, pelo PIBID, ao discente, uma vez que o Colegiado tem autonomia para tomar decisões. A Profa. Luciani disse que aprova a dispensa da disciplina de Prática Curricular pelo PIBID, para que a pendência do aluno possa ser sanada. O membro discente Davy também votou favorável à dispensa da disciplina de Prática Curricular pelo PIBID. Diante da votação, foram quatro votos a favor e um contra. Portanto, os membros do colegiado deliberaram a aprovação da dispensa da disciplina de Prática Curricular (90h) pelo PIBID, ao discente Eduardo Santos de Oliveira. Nada mais havendo a tratar, eu, Eliézia Tiago, secretária do Curso de Letras, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

(Assinado digitalmente em 24/11/2022 15:00 )  
ANTONIO LUIZ ASSUNCAO

(Assinado digitalmente em 24/11/2022 13:48 )  
ELIEZIA APARECIDA CESARIO TIAGO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DELAC (12.21)  
Matrícula: 986744

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
COLET (12.64)  
Matrícula: 2410324

**(Assinado digitalmente em 25/11/2022 20:37 )**  
JULIANA BORGES OLIVEIRA DE MORAIS  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
COLET (12.64)  
Matrícula: 1144339

**(Assinado digitalmente em 24/11/2022 13:51 )**  
LUCIANI DALMASCHIO  
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR  
COLET (12.64)  
Matrícula: 2141391

**(Assinado digitalmente em 24/11/2022 14:22 )**  
MARILIA DE CARVALHO CAETANO OLIVEIRA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DELAC (12.21)  
Matrícula: 1674078

**(Assinado digitalmente em 24/11/2022 16:53 )**  
NATALIA ELVIRA SPERANDIO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
DELAC (12.21)  
Matrícula: 1189100

**(Assinado digitalmente em 25/11/2022 19:17 )**  
Davy Antonio Silva Reis  
DISCENTE  
Matrícula: 200200026

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano:  
**2022**, tipo: **ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO DE CURSO**, data de emissão: **24/11/2022** e o  
código de verificação: **e3d50c2079**